



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00837/19
Processo TC 00838/19 (anexado)

Origem: Paraíba Previdência - PBPrev
Natureza: Atos de pessoal – pensões vitalícia e temporária
Beneficiários(as): Ana Lúcia de Araújo (pensão vitalícia)
Vitória Beatriz Magalhães Mariz (pensão temporária)
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensões vitalícia e temporária.
Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro aos atos.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02657/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.**
- 2. Beneficiários(as):**
 - 2.1. Nome: Ana Lúcia de Araújo (pensão vitalícia).
 - 2.2. Nome: Vitória Beatriz Magalhães Mariz (pensão temporária).
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: José Marques Mariz.
 - 3.2. Cargo: Conselheiro.
 - 3.3. Matrícula: 370.316-9.
 - 3.4. Lotação: Tribunal de Contas do Estado.
- 4. Caracterização das pensões (Portarias – P – 662/2018 e 664/2018):**
 - 4.1. Natureza: pensões vitalícia e temporária – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da PBprev.
 - 4.3. Data dos atos: 13 de dezembro de 2018.
 - 4.4. Publicação dos atos: Diário Oficial do Estado, de 19 de dezembro de 2018.
 - 4.5. Valor: R\$11.511,76 (cada cota parte).
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 84/87), a Auditoria concluiu pela legalidade das pensões e sugeriu o registro aos respectivos atos de concessão.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00837/19
Processo TC 00838/19 (anexado)

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade dos demais atos do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade dos atos de deferimento dos benefícios e do cálculo de seus valores, bem como pela concessão do respectivos registros.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00837/19**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registros à pensão vitalícia da Senhora ANA LÚCIA DE ARAÚJO (**Portaria – P – 662/2018**) e à pensão temporária da dependente VITÓRIA BEATRIZ MAGALHÃES MARIZ (**Portaria – P – 664/2018**), ambas com proventos integrais, beneficiárias do servidor falecido, Senhor JOSÉ MARQUES MARIZ, Conselheiro, matrícula 370.316-9, lotado no Tribunal de Contas do Estado, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores (fls. 11 e 13, e 21 do Processo TC 00838/19).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 24 de Outubro de 2019 às 10:49



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 24 de Outubro de 2019 às 10:17



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 24 de Outubro de 2019 às 13:54



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO